

## **CÂMARA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SIOPS**

### **ATA DE REUNIÃO**

#### **1. Assunto:**

Terceira Reunião da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação do SIOPS

#### **2. Data:**

22/05/2001

#### **3. Local:**

Ministério da Saúde, 8º andar, sala de reuniões da SAS

#### **4. Participantes:**

Ana Cecilia Faveret - Coordenadora do SIOPS

Ângela Carneiro - CONASEMS

Arnaldo Agenor Bertone - DGA/SAS

Bruno Câmara Pinto - CGPI/SIS

Dalmo Barros Silva - Equipe SIOPS

Elias Jorge - Conselho Nacional de Saúde

Flaudenir Vieira de Faria - Equipe SIOPS

Humberto Medeiros - Ministério Público

Murilo Rosa - SPO/SE

Oswaldo José Barbosa Silva - Ministério Público

Paulo César da Fonseca Malheiro - Equipe SIOPS

Não compareceram os representantes do CONASS, do IPEA, do IBGE, da SPS/MS e do DATASUS/SE/MS.

## **5. Abertura:**

A sessão foi aberta pela Coordenadora do SIOPS, Ana Cecilia Faveret, às 10:18 h, com a verificação de presença dos membros da Câmara e dos representantes da equipe do SIOPS, através de lista de presença. Em seguida distribuiu a pauta do dia com os informes e a agenda.

## **6. Informes:**

### **Reunião na Comissão de Seguridade da Câmara**

Ana informou sobre apresentação do SIOPS a ser realizada na Comissão de Seguridade, às 14:30h, no mesmo dia 22 de maio, pelo Dr. Marcelo Teixeira.

### **Disponibilização do SIOPS Municipal 2001**

Ana informou que o SIOPS 2001, que coleta dados municipais relativos à execução em 2000 e ao orçamento de 2001, foi disponibilizado pela Internet em 7 de maio.

### **Lançamento e Treinamentos**

Ana informou e que estão sendo elaboradas as cartas para prefeitos e conselheiros comunicando o lançamento. Discutiu-se a sugestão de incorporação à correspondência de comunicação da situação de envio dos dados de 98 e 99, oferecida pela representante do CONASEMS. Foi sugerido, pelo representante do Ministério Público, Oswaldo Barbosa, que sejam ressaltadas na correspondência as vantagens obtidas pelos gestores e conselheiros quando do preenchimento correto dos dados.

Ana comunicou a realização de evento para o lançamento oficial do SIOPS no dia 31 de maio, durante o XIX Congresso Nacional de Secretários Municipais em Vitória. Apresentou também o cronograma de treinamento de multiplicadores, estando marcados o interno para os dias 19 a 21 de junho e os externos com início em 26 de junho e término em 26 de julho. A Coordenadora do SIOPS comunicou que estarão sendo convidados para o treinamento interno, representantes dos órgãos componentes da Câmara Técnica do SIOPS. Discutiu-se a possibilidade de se aproveitar os treinamentos externos para a deflagração do processo de constituição de núcleos do SIOPS. Dalmo Barros levantou a questão que, para serem

permanentes, como se deseja, os núcleos regionais devem ter atribuições e informações próprias. Lembrou que o assunto deverá ser discutido no treinamento interno. Discutida a possibilidade de aproveitamento dos escritórios do MS, para apoio ao treinamento, verificou-se, segundo declaração do Murilo, que essas unidades estão passando por fase de redefinição administrativa. Concluiu-se pela impossibilidade do apoio desejado.

### **Formação de GT na RIPSa**

Ana Cecilia informou que, em reunião do Comitê Técnico da Rede Interagencial de Informações para a Saúde, foi aprovada a formação de Grupo Técnico para tratar de indicadores socioeconômicos, incluindo aqueles que poderão ser informados pelo SIOPS. O Grupo Técnico começará os trabalhos em junho, em reuniões que serão realizadas preferencialmente no Rio de Janeiro, local onde estão sediadas várias das instituições representadas no GT - IBGE, FIOCRUZ, IMS/UERJ.

### **Contas Nacionais - Reunião do Mercosul no Paraguai**

Ana comunicou o cancelamento da participação do SIOPS na reunião sobre contas nacionais do Mercosul, devido à não aprovação da viagem pelo Sr. Ministro.

## **7. Agenda:**

### **Emenda Constitucional n.º 29/2000, Formulário do SIOPS e Papel da Câmara Técnica**

Foram discutidas as hipóteses de cálculo para a aplicação de recursos em saúde por parte da União. Além da posição do Ministério da Saúde e da AGU, o Congresso apresentou também a variável relativa ao índice do PIB a ser utilizado para a correção dos recursos de um ano para o outro. Prof. Elias informou sobre as providências que o Conselho Nacional de Saúde está tomando no sentido de esclarecer o Congresso e também incluir artigo explicativo na LDO.

Prof. Elias constatou, durante treinamento realizado na semana anterior no Rio Grande do Sul, que no formulário de coleta de dados do SIOPS 2001, a nomenclatura e a ordem das linhas "Pessoal Ativo - PSF" e "Pessoal Ativo - Outros" não é apropriada, por sugerir que todas as Prefeituras adotem

prioritariamente o modelo do PSF. Como não houve sugestão, por parte dos membros da CT, de novo nome para a linha "Pessoal Ativo - Outros", a equipe do SIOPS se propõe a pensar este nome, implementando a mudança na planilha e no software.

Para o cálculo do indicador do cumprimento da EC 29/2000, foi informado, novamente, que as despesas com inativos, juros e amortização não são incluídos.

No novo SIOPS foram incluídas linhas para coleta de dados de saneamento, localizadas, no formulário, abaixo da linha de soma do Gasto Total com Saúde. Ângela Carneiro, representante do CONASEMS, manifestou sua estranheza quanto à modificação de uma decisão já deliberada pela Câmara, sem ouvi-la previamente, no que foi apoiada por Humberto Medeiros, representante do Ministério Público.

Ficou clara a necessidade de discussão do papel da Câmara Técnica, que deverá ser o tema prioritário da próxima reunião, assim como a planilha do SIOPS Estadual, que já está em discussão com o CONASS desde o fim de 2000, antes mesmo da primeira reunião da Câmara Técnica.

Com a chegada de Marcelo Teixeira, ficou decidida a convocação de uma reunião, pelo Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde, para esclarecimentos.

## **8. Próximos Passos:**

A próxima reunião ficou pré-agendada para o dia 12 de junho, à tarde, e os temas a serem tratados de forma prioritária são:

- Atribuições da Câmara Técnica;
- Planilha do SIOPS Estadual.

Para facilitar as discussões do primeiro tópico, encontra-se anexa a Portaria Conjunta n.º 1.163/2000. O artigo 4.º, cuja leitura constitui-se o primeiro tópico da primeira reunião da CT de Orientação e Avaliação do SIOPS, dispõe sobre as atuais atribuições da Câmara.

**Ata elaborada pela Equipe SIOPS, em 24 de maio de 2001.**

## **Portaria Conjunta n.º 1.163, de 11 de Outubro de 2000**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 87, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 1º, Anexos I e II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Federal 3.496 de 1º de junho de 2000, e o Procurador-Geral da República,

Considerando a necessidade de fortalecimento e implementação final do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS;

Considerando a necessidade de articulação entre o SIOPS e outros sistemas de informação em Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar maior publicidade e transparência às informações geradas pelo SIOPS;

Considerando a necessidade de ampliação da interlocução do SIOPS com outros órgãos e entidades que lidam com orçamentos públicos em saúde, bem como com gestores do Sistema Único de Saúde-SUS nos âmbitos estadual e municipal;

Considerando que o projeto para implantação do SIOPS, de que trata a Portaria Interministerial Ministério da Saúde e Ministério Público Federal n.º 529 de 30 de abril de 1999, encontra-se concluído;

Considerando a necessidade de institucionalização do SIOPS no âmbito do Ministério da Saúde, RESOLVEM:

Art. 1º - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS será implementado sob a supervisão da Secretaria Executiva e da Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde - SIS.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Projetos de Investimentos - DPI da Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde, por meio de Coordenação-Geral específica:

I - coordenar nacionalmente o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;

II - aperfeiçoar os instrumentos de coleta de informações sobre orçamentos públicos em saúde;

III - zelar pelas informações geradas pelo SIOPS;

IV - ampliar o número de adesões ao sistema;

V - garantir a publicidade e transparência das informações do SIOPS;

VI - articular o SIOPS com outros sistemas de informações de gastos públicos em saúde;

VII - organizar e analisar as informações geridas pelo Sistema visando a instrumentalização dos gestores na elaboração orçamentária do setor saúde;

VIII - instalar a Câmara Técnica de Orientação e Avaliação de que tratam os artigos 3 e 4 desta Portaria;

IX - aprovar o regimento interno da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação;

X - resolver os casos omissos.

Parágrafo Único: Caberá ao Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde a aprovação das questões relacionadas relacionadas nesse artigo.

Art. 3º - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS contará com o auxílio de uma Câmara Técnica de Orientação e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I - um representante indicado pela Secretaria Executiva SE - do Ministério da Saúde/MS;

II - um representante indicado pela Secretaria de Assistência à Saúde - SAS/MS;

III - um representante indicado pela Secretaria de Políticas de Saúde - SPS/MS;

IV - dois representantes indicados pela Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde - SIS/MS, sendo um deles o Coordenador da Câmara;

V - um representante indicado pelo DATASUS/SE/MS

VI - um representante indicado pela Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

VII - um representante dos Secretários Estaduais de Saúde, indicado pelo CONASS;

VIII - um representante dos Secretários Municipais de Saúde, indicado pelo CONASEMS;

IX - um representante indicado pelo Conselho Nacional de Saúde;

X - um representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XI - um representante indicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Art. 4º - Compete à Câmara Técnica de Orientação e Avaliação:

I - propor ações para o aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta de informações;

II - sugerir mecanismos que assegurem a qualidade das informações geradas pelo SIOPS;

III - auxiliar na ampliação do número de adesões ao SIOPS;

IV - propor a articulação entre o SIOPS e outros sistemas de informação em Saúde;

V - propor a articulação entre o SIOPS e outros sistemas de orçamentos e gastos públicos;

VI - formular propostas de articulação entre as informações geradas pelo SIOPS e metodologias existentes sobre Sistemas de Contas Nacionais em Saúde;

VII - analisar as informações geradas pelo sistema, subsidiando com relatórios o planejamento e gestão do SUS, visando o aperfeiçoamento das políticas de financiamento da saúde e a elaboração de indicadores que reflitam a eficácia e a eficiência dos gastos públicos em saúde;

VIII - subsidiar a elaboração de Projeto de Lei Complementar de regulamentação da Emenda Constitucional que vinculou recursos à Saúde e propor mecanismos de acompanhamento da vinculação de recursos;

IX - elaborar proposta de regimento interno para seu funcionamento.

Art. 5º - A Câmara contará, para o desempenho de suas atribuições, com o suporte do Departamento de Projetos de Investimentos - DPI, da Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde - SIS, podendo, quando necessário, solicitar apoio de outras estruturas do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Poderão ser constituídos Núcleos Estaduais de Apoio ao SIOPS, com funções de, dentre outras:

I - estimular a adesão de Municípios ao SIOPS, proporcionando-lhes apoio técnico necessário para que informem o Sistema;

II- zelar pelas informações dos Estados ao Sistema, inclusive no que se refere à confiabilidade das mesmas;

III- analisar as informações geradas pelo sistema, subsidiando os processos de planejamento e gestão do SUS no Estado;

IV- contribuir para o controle social sobre as políticas de financiamento da saúde.

Art. 8º - Os Núcleos Estaduais de Apoio ao SIOPS deverão considerar a participação de:

I - representante da Secretaria Estadual de Saúde;

II- representante das Secretarias Municipais de Saúde, indicado pelo Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;

III- representante de associação ou federação estadual de municípios;

IV- representante do Ministério Público.

Art. 9º - Os Núcleos Estaduais de Apoio ao SIOPS contarão com o apoio da representação estadual do DATASUS/SE/MS.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Interministerial Ministério da Saúde e Ministério Público Federal n.º 529 de 30 de abril de 1999.

BARJAS NEGRI

Ministro de Estado da Saúde

Interino

GERALDO BRINDEIRO

Procurador-Geral da República

*Portaria publicada no D.O.U. n.º 203, de 20 de Outubro de 2000, Seção I, pp. 27-28.*